



# Prefeitura do Município de Cajobi

## Estado de São Paulo

### LEI Nº 2.285, DE 23 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)."

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

|                     |  |                  |                      |
|---------------------|--|------------------|----------------------|
| 02                  | Poder Executivo                          |                  |                      |
| 02.07               | Fundo Municipal de Saúde                 |                  |                      |
| 10                  | Saúde                                    |                  |                      |
| 10.301              | Atenção Básica                           |                  |                      |
| 10.301.0006.2020    | Manutenção das Ações de Saúde            |                  |                      |
| <b>4.4.90.52.00</b> | <b>Equipamento e Material Permanente</b> | <b>Ficha 107</b> | <b>R\$ 70.000,00</b> |
| <b>Convênio:</b>    | <b>RECURSO ESTADUAL</b>                  |                  |                      |

**Artigo 2º.** - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 proveniente de convênio com a Secretaria de Estadual da Saúde – Convênio 040/2018 – Processo 001/0205/000165/2018 destinado para aquisição de veículo para transporte de pacientes.

**Artigo 3º.** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º.** - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.





# Prefeitura do Município de Cajobi

## Estado de São Paulo

**Artigo 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de abril de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =  
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
- Secretário -

